



ESTADO DO PIAUÍ  
**Prefeitura Municipal de Caridade Do Piauí**  
Rua Jose Antônio Lopes, nº 127 – Centro, Caridade do Piauí.  
CNPJ: 01.612.575/0001-28 - CEP: 64590-000  
Fone/Fax: (89) 3464-0125

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2021  
PROCESSO ADM Nº 077/2021  
FLS Nº 113

**CONTRATO Nº 096/2021.**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2021.**

  
RUBRICA

**Contratação de empresa para elaboração de projeto de pavimentação de vias públicas na zona urbana de Caridade do Piauí - PI, relativa ao Convênio nº 916585/2021 - Ministério do Desenvolvimento Regional, QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE CARIDADE DO PIAUÍ E A EMPRESA VERMELHA CONSULTORIA LTDA, NA FORMA ABAIXO.**

**CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CARIDADE DO PIAUÍ-PI,** inscrito no CNPJ nº 01.612.575/0001-28, situado na Rua José Antônio Lopes, 127, Centro, Cep: 64.590-000, Caridade do Piauí - PI, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Antoniel de Sousa Silva, CPF nº 660.966.773-04 e RG nº 2.093.692 SSP/PI.

**CONTRATADA: VERMELHA CONSULTORIA LTDA,** sociedade inscrita no CNJP/MF sob o nº 33.535.050/0001-22, com sede na Rua Zeferino Vieira, 656, Sala 04, Bairro Vermelha, Cep: 64.019-020, Teresina – PI, representada pela Sra. Vanessa Suellen de Carvalho Viana, CPF nº 058.912.123-58.

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado o presente contrato, conforme a Dispensa de Licitação nº 032/2021, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto a **Contratação de empresa para elaboração de projeto de pavimentação de vias públicas na zona urbana de Caridade do Piauí - PI, relativa ao Convênio nº 916585/2021 - Ministério do Desenvolvimento Regional,** conforme especificações e quantidades constantes da Dispensa de Licitação nº 032/2021.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO**

A prestação dos serviços, ora contratado, foi objeto de Dispensa de licitação, de acordo com o disposto no art. 24, I, da Lei n.º 8.666/93.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO**

O CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente contrato, a Dispensa de Licitação nº 032/2021, bem como proposta financeira e documentação apresentada pela CONTRATADA. Esses documentos constam do Procedimento Licitatório acima descrito e são partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

O CONTRATANTE obriga-se a:

- I – emitir a ordem de serviço do objeto de contrato, assinada pela autoridade competente;
- II – efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com a prestação dos serviços e os termos estabelecidos neste Contrato;
- III – fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através do Setor Administrativo Financeiro;



## ESTADO DO PIAUÍ

### Prefeitura Municipal de Caridade Do Piauí

Rua Jose Antônio Lopes, nº 127 – Centro, Caridade do Piauí.

CNPJ: 01.612.575/0001-28 - CEP: 64590-000

Fone/Fax: (89) 3464-0125

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2021

PROCESSO ADM Nº 077/2021

FLS Nº 114

#### CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

I – executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com a sua proposta financeira;

II – prestar os serviços objeto do contrato em estrita concordância com as especificações constantes da Dispensa de Licitação nº 032/2021.

III – retificar às suas expensas, em tempo hábil, os serviços apresentados com qualquer vício;

IV – responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

V – assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;

VI – utilizar na execução do presente contrato somente pessoal em situação trabalhista e securitária regulares;

VII – manter durante a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

VIII – fornecer ao CONTRATANTE todas as informações solicitadas acerca do objeto deste contrato;

#### CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

No ato da prestação dos serviços, será emitido recibo dos serviços efetivamente prestados.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

Este contrato vigorará por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, ou ao término da prestação dos serviços contratados.

#### CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta dos recursos do Orçamento Geral do Município/Convênio nº 916585/2021 - Ministério do Desenvolvimento Regional. Elemento Despesa: 33.90.39 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

#### CLÁUSULA NONA – DO VALOR

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 16.853,59 (dezesseis mil, oitocentos e cinquenta e três reais e cinquenta e nove centavos), conforme preço apresentado pela CONTRATADA na proposta financeira.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DO EQUÍLBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

A recomposição dos preços dos itens objeto do contrato reger-se-ão de forma a manter o equilíbrio econômico financeiro da CONTRATADA, ou seja, mantendo-se o mesmo percentual entre o preço dos itens adquiridos por ela no distribuidor e o ofertado ao CONTRATANTE em sua proposta na época da licitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será solicitado expressamente pela CONTRATADA quando da entrega da fatura de fornecimento e das notas fiscais de aquisição dos produtos junto ao fornecedor, que será analisado pelo Setor Financeiro do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Não serão considerados pedidos de reequilíbrio de preços relativamente a faturas anteriormente entregues, mesmo que essas ainda não tenham sido quitadas.



PARÁGRAFO TERCEIRO – O preço cobrado não poderá, em hipótese alguma, ser superior ao praticado pela CONTRATADA ao público em geral, devendo ser repassados ao CONTRATANTE os descontos promocionais praticados pela CONTRATADA.

#### CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados mediante transferências entre contas bancárias.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será feito até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, estando esta devidamente atestada pelo setor competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Tendo em vista o prazo concedido para pagamento, não haverá, dentro deste prazo, isto é, da apresentação da cobrança à data do efetivo pagamento sem atrasos, nenhuma forma de atualização do valor devido.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto for pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

#### CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

A execução do presente Contrato será fiscalizada pelo Setor Administrativo Financeiro da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO – O servidor referido anotar, em registro, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

#### CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em caso de aplicação de multas, o CONTRATANTE observará o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor estimado do contrato por descumprimento de qualquer cláusula contratual ou do Pregão.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DOS CASOS DE RESCISÃO

O presente contrato será rescindido excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sob qualquer uma das formas descritas no artigo 79 da mesma lei.

PARÁGRAFO ÚNICO – Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATADA não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às consequências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração, assegurada a ampla defesa.

#### CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DOS RECURSOS

Dos atos do CONTRATANTE decorrentes da aplicação da Lei n.º 8.666/93, cabem os recursos dispostos no seu art. 109.

#### CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial dos Municípios, no prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93.



## ESTADO DO PIAUÍ

### Prefeitura Municipal de Caridade Do Piauí

Rua Jose Antônio Lopes, nº 127 – Centro, Caridade do Piauí.

CNPJ: 01.612.575/0001-28 - CEP: 64590-000

Fone/Fax: (89) 3464-0125

#### CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

#### CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Simões-PI, Estado do Piauí, da Justiça Comum, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato lavrado em três vias, assinam as partes abaixo.

Caridade do Piauí (PI), 09 de novembro de 2021.

**Antoniel de Sousa Silva**  
Prefeito Municipal de CARIDADE DO PIAUÍ - PI  
CONTRATANTE

Vermelha Consultoria Ltda.  
Vanessa Stellen de Carvalho Viana  
Sócia Administradora

**VERMELHA CONSULTORIA LTDA**  
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Franciana de Sousa Carvalho

CPF: 027.442.433-96

Isoneide da Silva Gomes

CPF: 029.522.813-00

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2021

PROCESSO ADM Nº 077/2021

FLS Nº 118

RUBRICA



ESTADO DO PIAUÍ  
**Prefeitura Municipal de Caridade Do Piauí**

Rua João José de Sousa, s/nº – Centro, Caridade do Piauí.

CNPJ: 01.612.575/0001-28 - CEP: 64590-000

Fone/Fax: (89) 3464-0125

**EXTRATO DE CONTRATO nº 096/2021.**

Processo Administrativo nº 077/2021-CPL.

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 032/2021.

Fundamentação Legal: Art. 24, I, da Lei 8.666/93.

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS NA ZONA URBANA DE CARIDADE DO PIAUÍ - PI, RELATIVA AO CONVÊNIO Nº 916585/2021 - MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, ESTIMATIVA PARA 2021.**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Caridade do Piauí-PI.

**CONTRATADO:** VERMELHA CONSULTORIA LTDA.

**INSCRIÇÃO NO CNPJ/MF:** sob o nº 33.535.050/0001-22.

**ENDEREÇO:** Rua Zeferino Vieira, 656, Sala 04, Bairro Vermelha, Cep: 64.019-020, Teresina - PI.

**VALOR TOTAL:** R\$ 16.853,59 (dezesesseis mil, oitocentos e cinquenta e três reais e cinquenta e nove centavos).

**FONTE DE RECURSOS:** Orçamento Geral do Município/Convênio nº 916585/2021 - Ministério do Desenvolvimento Regional. No elemento de despesa: 44.90.51 – Obras e/ou Serviços de Engenharia.

**DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 09 de novembro de 2021.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** Por 12 meses, contados a partir da assinatura do contrato.

  
Antoniel de Sousa Silva – Prefeito Municipal  
**MUNICÍPIO DE CARIDADE DO PIAUÍ - PI**  
**CONTRATANTE**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2021  
PROCESSO ADM Nº 077/2021  
FLS Nº 117  
RUBRICA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2021  
PROCESSO ADM Nº 077/2021

FLS Nº 118  
RUBRICA



ESTADO DO PIAUÍ  
**Prefeitura Municipal de Caridade Do Piauí**  
Rua João José de Sousa, s/nº – Centro, Caridade do Piauí.  
CNPJ 01.612.575/0001-28 - CEP: 64590-000  
Fone/Fax – (89) 3464-0125

**EXTRATO DE CONTRATO nº 096/2021.**

Processo Administrativo nº 077/2021-CPL.  
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 032/2021.  
Fundamentação Legal: Art. 24, I, da Lei 8 666/93.  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS NA ZONA URBANA DE CARIDADE DO PIAUÍ - PI, RELATIVA AO CONVÊNIO Nº 916585/2021 - MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, ESTIMATIVA PARA 2021.  
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Caridade do Piauí-PI.  
CONTRATADO: VERMELHA CONSULTORIA LTDA.  
INSCRIÇÃO NO CNPJ/MF: sob o nº 33.535.050/0001-22.  
ENDEREÇO: Rua Zeferino Vieira, 656, Sala 04, Bairro Vermelha, Cep: 64.019-020, Teresina - PI.  
VALOR TOTAL: R\$ 16.853,59 (dezesseis mil, oitocentos e cinquenta e três reais e cinquenta e nove centavos).  
FONTE DE RECURSOS: Orçamento Geral do Município/Convênio nº 916585/2021 - Ministério do Desenvolvimento Regional. No elemento de despesa: 44.90.51 – Obras e/ou Serviços de Engenharia.  
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 09 de novembro de 2021.  
PRAZO DE VIGÊNCIA: Por 12 meses, contados a partir da assinatura do contrato.

*Antônio de Sousa Silva*  
Antônio de Sousa Silva – Prefeito Municipal  
MUNICÍPIO DE CARIDADE DO PIAUÍ - PI  
CONTRATANTE

Deus Seia Louvado!

E-mail: [pmcaridadedopiauui@gmail.com](mailto:pmcaridadedopiauui@gmail.com) - [cpicaridadedopiauui@gmail.com](mailto:cpicaridadedopiauui@gmail.com)

DISP 032/2021

Id:167C25548BDDDB4E4

Id:0047CDCEB33DB38F

ESTADO DO PIAUÍ  
Prefeitura Municipal de Caridade Do Piauí  
Rua João José de Sousa, s/nº - Centro, Caridade do Piauí.  
CNPJ: 01.612.575/0001-28 - CEP: 64590-000  
Fone/Fax: (89)-3464-0125

## EXTRATO DE CONTRATO nº 095/2021.

Processo Administrativo nº 076/2021-CPL.  
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 031/2021.  
Fundamentação Legal: Art. 24, I, da Lei 8.666/93.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS NA ZONA RURAL DE CARIDADE DO PIAUÍ - PI, RELATIVA AO CONVÊNIO Nº 916667/2021 - MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, ESTIMATIVA PARA 2021.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Caridade do Piauí-PI.

CONTRATADO: VERMELHA CONSULTORIA LTDA.

INSCRIÇÃO NO CNPJ/MF: sob o nº 33.535.050/0001-22.

ENDEREÇO: Rua Zeferino Vieira, 656, Sala 04, Bairro Vermelha, Cep: 64.019-020, Teresina - PI.

VALOR TOTAL: R\$ 11.202,77 (onze mil, duzentos e dois reais e setenta e sete centavos).

FONTE DE RECURSOS: Orçamento Geral do Município/Convênio nº 916667/2021 - Ministério do Desenvolvimento Regional. No elemento de despesa: 44.90.51 - Obras e/ou Serviços de Engenharia.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 09 de novembro de 2021.

PRAZO DE VIGÊNCIA: Por 12 meses, contados a partir da assinatura do contrato.

Antonio de Sousa Silva - Prefeito Municipal  
MUNICÍPIO DE CARIDADE DO PIAUÍ - PI  
CONTRATANTE

E-mail: pmcaridadedopiauipi@gmail.com - pmcaridadedopiauipi@gmail.com

DISP 032/2021

Id:125254EB733FB4E7

ESTADO DO PIAUÍ  
Prefeitura Municipal de Caridade Do Piauí  
Rua João José de Sousa, s/nº - Centro, Caridade do Piauí.  
CNPJ: 01.612.575/0001-28 - CEP: 64590-000  
Fone/Fax: (89)-3464-0125

## EXTRATO DE CONTRATO nº 096/2021.

Processo Administrativo nº 077/2021-CPL.  
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 032/2021.  
Fundamentação Legal: Art. 24, I, da Lei 8.666/93.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS NA ZONA URBANA DE CARIDADE DO PIAUÍ - PI, RELATIVA AO CONVÊNIO Nº 916585/2021 - MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, ESTIMATIVA PARA 2021.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Caridade do Piauí-PI.

CONTRATADO: VERMELHA CONSULTORIA LTDA.

INSCRIÇÃO NO CNPJ/MF: sob o nº 33.535.050/0001-22.

ENDEREÇO: Rua Zeferino Vieira, 656, Sala 04, Bairro Vermelha, Cep: 64.019-020, Teresina - PI.

VALOR TOTAL: R\$ 16.853,59 (dezesseis mil, oitocentos e cinquenta e três reais e cinquenta e nove centavos).

FONTE DE RECURSOS: Orçamento Geral do Município/Convênio nº 916585/2021 - Ministério do Desenvolvimento Regional. No elemento de despesa: 44.90.51 - Obras e/ou Serviços de Engenharia.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 09 de novembro de 2021.

PRAZO DE VIGÊNCIA: Por 12 meses, contados a partir da assinatura do contrato.

Antonio de Sousa Silva - Prefeito Municipal  
MUNICÍPIO DE CARIDADE DO PIAUÍ - PI  
CONTRATANTE

E-mail: pmcaridadedopiauipi@gmail.com - pmcaridadedopiauipi@gmail.com

DISP 032/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE COIVARAS

41522336/0001-57

Exercício: 2021

DECRETO Nº 4, DE 01 DE ABRIL DE 2021 - LEI N.270

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e de outras providências

DECRETA:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$332.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)		332.000,00
02 02 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
151	04.122.0002.2011.0000 3.3.90.30.00 001 100 000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRATIVAS - MATERIAL DE CONSUMO Recursos Ordinários Gerais 60.000,00 F.R.: 1 001 00
154	04.122.0002.2011.0000 3.3.90.36.00 001 100 000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRATIVAS - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Recursos Ordinários Gerais 90.000,00 F.R.: 1 001 00
02 06 02	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - OUTROS PROGRAMAS	
578	12.361.0004.2100.0000 3.3.90.14.00 001 200 000	ENCARGOS COM A SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO DIÁRIAS - CIVIL Recursos Ordinários Educação 600,00 F.R.: 1 001 00
753	12.361.0016.2028.0000 3.3.90.36.00 120 115 000	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Transferências do Setor - Educação Recursos Vinculados 5.000,00 F.R.: 1 120 01
02 06 02	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - OUTROS PROGRAMAS	
137	10.122.0002.2009.0000 3.1.90.11.00 001 300 000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Recursos Ordinários Saúde 41.000,00 F.R.: 1 001 00
138	10.122.0002.2009.0000 3.1.90.13.00 001 300 000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - OBRIGAÇÕES PATRONAIS Recursos Ordinários Saúde 7.000,00 F.R.: 1 001 00

DECRETO Nº 4, DE 01 DE ABRIL DE 2021 - LEI N.270

02 06 02	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - OUTROS PROGRAMAS	
141	10.122.0002.2009.0000 3.3.90.30.00 001 300 000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - MATERIAL DE CONSUMO Recursos Ordinários Saúde 45.000,00 F.R.: 1 001 00
142	10.122.0002.2009.0000 3.3.90.36.00 001 300 000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Recursos Ordinários Saúde 48.000,00 F.R.: 1 001 00
143	10.122.0002.2009.0000 3.3.90.39.00 001 300 000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos Ordinários Saúde 20.000,00 F.R.: 1 001 00
02 07 01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMS	
630	08.244.0012.2039.0000 3.3.90.36.00 001 400 000	Manutenção Fundo Municipal de Assistência Social OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Recursos Ordinários Assistência Social 3.500,00 F.R.: 1 001 00
863	08.244.0012.2039.0000 3.1.90.11.00 001 400 000	Manutenção Fundo Municipal de Assistência Social - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Recursos Ordinários Assistência Social 15.000,00 F.R.: 1 001 00

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 10 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRIC	
39	18.544.0027.1037.0000 4.4.90.51.00 520 110 000	CONSTRUÇÃO DE POÇOS, AQUEDUCOS, AGUADAS E BARRAGENS, OBRAS E INSTALAÇÕES Outras Transferências de Convênios dos Estados Convênios -332.000,00 F.R. Grupo: 1 520 05

Anulação (-)

-332.000,00

Artigo 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DECRETO Nº 4, DE 01 DE ABRIL DE 2021 - LEI N.270

MARCELINO ALMEIDA DE ARAUJO  
PREFEITO MUNICIPAL

